



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PMSA OF Nº 320/2024

Sant'Ana do Livramento, 03 de maio de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 126/2024”, de autoria do Vereador Rafael de Castro, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES**

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento  
Secretaria Municipal da Saúde

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL |                    |
| PROTOCOLADO          | 344                |
| ENTRADA EM           | 02/05/2024         |
| SAÍDA EM:            |                    |
| DESTINO:             | 02 de maio de 2024 |

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2024.

MEMORANDO 175/2024 – Gabinete do Secretário

À Secretaria Municipal de Administração  
A/C Secretário Matheus Borges Medina.

**ASSUNTO: Pedido de Informação 126/2024**

Senhor Secretário,

Em atenção ao Pedido de Informação supracitado, vimos, respeitosamente, por meio deste, corroborado às informações prestadas pela coordenação do CAPS i a este gabinete, informar o que segue:

1. O Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi atende crianças e adolescentes com transtornos mentais severos e/ou persistentes, com grave comprometimento psíquico, incluindo os transtornos relacionados às substâncias psicoativas (álcool e outras drogas). Os requisitos para atendimento do CAPSi segundo a portaria no 366/2002 são:

**Art.1o (...) § 1o** As três modalidades de serviços cumprem a mesma função no atendimento público em saúde mental, distinguindo-se pelas características descritas no Artigo 3o desta Portaria, e deverão estar capacitadas para realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial (...)

E ainda, de acordo com a Portaria 3.088/2011, quando afirma:

**Art. 7o (...) § 4o** Os Centros de Atenção Psicossocial estão organizados nas seguintes modalidades:

(...) VI - CAPS i: atende crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes e os que fazem uso de crack, álcool e outras drogas. (...)

2. Uma vez realizados os encaminhamentos a partir da Atenção Básica, o atendimento dos pacientes segue conforme o fluxo de encaminhamentos do serviço (em anexo). O CAPSi possui no quadro de profissionais um (01) especialista médico psiquiatra que atende em regime de contratação três (03) vezes por mês. Nestes atendimentos, o profissional avalia e/ou define o Diagnóstico Psiquiátrico, o tratamento medicamentoso e o encaminhamento para avaliação da equipe. Toda regulação para os acompanhamentos terapêuticos do CAPSi se dá através do fluxo interno: acolhimento ao serviço, avaliação médica, avaliação da equipe multidisciplinar e, a partir disso, o Projeto Terapêutico Singular (PTS) será estabelecido pelos profissionais que irão acompanhar o paciente.



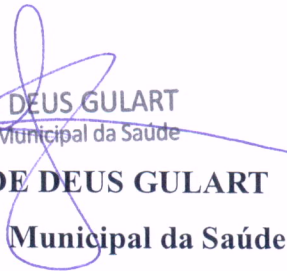
Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento  
Secretaria Municipal da Saúde

Portanto, os agendamentos aos pacientes que apresentam um quadro condizente aos critérios das portarias anteriormente citadas, ou seja, transtornos mentais graves e/ou persistentes, que regulam o CAPSi ocorrerão após avaliação individualizada por parte da equipe de acordo com as necessidades de cada indivíduo descritas em seu PTS e independem do Diagnóstico Médico.

3. O atendimento às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ocorre seguindo o mesmo fluxo acima mencionado, de acordo com o grau de sofrimento psíquico, caracterizando transtorno mental severo e persistente. Ressalta-se que atualmente o município foi contemplado com o Programa TEAcolhe com atendimento específico e direcionado a pacientes com autismo. O Programa TEAcolhe tem o objetivo de implementar a Lei Estadual nº 15.322/2019, que instituiu a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no âmbito do Rio Grande do Sul destinada a garantir e a promover o atendimento às necessidades específicas das pessoas com autismo, visando ao desenvolvimento pessoal, à inclusão social, à cidadania e ao apoio às suas famílias.

4. Atualmente, temos 73 pacientes em acompanhamento médico psiquiátrico e 124 pacientes em acompanhamento Terapêutico, sendo 25 pacientes em atendimentos em grupos terapêuticos (TO, Psicóloga, Educadora Especial, Fonoaudióloga e Educador Físico), 7 pacientes em atendimentos de interconsultas (TO/ Psicóloga, TO/ Fonoaudióloga, TO/ Fonoaudióloga /Psicóloga), 29 acompanhamentos individuais com Fonoaudiologas, 05 acompanhamentos individuais com Terapeuta Ocupacional, 07 acompanhamentos individuais com Psicóloga, 21 pacientes em acompanhamento individual com Neuropsicopedagoga, 12 acompanhamentos individuais com Educadora Especial e 18 acompanhamentos individuais com Nutricionista. Ressaltamos que os atendimentos no CAPSi visam a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar, escolar e social, sendo portanto seu PTS atualizado e reavaliado constantemente a fim de adequar o atendimento a demanda do paciente, visando a melhora significativa dos sintomas.

Atenciosamente,

  
ELVIO DE DEUS GULART  
Secretário Municipal da Saúde  
**ELVIO DE DEUS GULART**  
**Secretário Municipal da Saúde**

**CARLOS REMEDI**  
**Secretário-Adjunto Municipal da Saúde**